



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO



TERMO DE REFERENCIA.

**1. INTRODUÇÃO:**

1.1 - O art. 7º da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, estabelece que a elaboração do Termo de Referência é etapa essencial e precedente da realização de licitações de aquisição, obras e prestação de serviços, estabelece ainda que o Termo de Referência é o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar a aquisição, obra ou serviço objeto da licitação, evitando a ocorrência de irregularidades quando da realização dos procedimentos Administrativos.

**2 DO OBJETO:**

2.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de combustível para atender a frota dos veículos oficiais, locados, ambulâncias e geradores de energia, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Uiramutã/RR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	DIESEL COMUM	Litro	10.000
02	DIESEL S-10	Litro	130.000
03	GASOLINA COMUM	Litro	6.000

**3 JUSTIFICATIVA:**

3.1 - Tendo em vista as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, faz-se necessária a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL através de contratação direta, por ser único posto existente no município de Uiramutã/RR, devidamente autorizado a fornecimento de combustível.

3.2 - Ressaltando, que outros fornecedores estão situados à mais de 300 km, na capital Boa Vista/RR, no entanto, o empreendimento é filial no município, e a matriz fica na capital, podendo também, realizar o abastecimento eventualmente, evitando danos aos veículos, e a garantia de melhor qualidade do combustível.

3.3 - Conforme Art. 3º Fica proibido o transporte de produtos considerados perigosos conforme legislação específica, bem como daqueles que, por sua forma ou natureza, comprometam a segurança do veículo, de seus ocupantes ou de terceiros. Bem como, o município não possui local adequado para armazenamento dos combustíveis, no entanto há necessidade do abastecimento na sede do município e na capital, não possuímos veículos adequado para transportar.

3.4 - Para atender pelo período de 12 (Doze) meses consecutivos sem interrupção para o fornecimento de forma parcelada o combustível para veículos, de que trata este Termo de Referência, pela necessidade de garantir o apoio e atender as necessidades básicas para a realização e continuidade das ações e serviços periódicos, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Uiramutã/RR.

3.5 - Necessita de abastecimentos para mantê-los em condições de uso e tráfego, com o máximo de eficiência e segurança. Necessita-se da contratação para ser atendida a todos os veículos de todas as categorias, bem como os equipamentos pertencentes à frota da Secretaria, independentes de especificação, detalhamento e transcrição neste Termo de Referência.

**4. DO FORNECIMENTO**

4.6 - O abastecimento será contínuo e fracionado de acordo com as necessidades do requerente logo após a assinatura da Ata de registro de Preços e do contrato devidamente publicado para 12(doze) meses;

4.6.1. O abastecimento de combustíveis deverá ser autorizado expressamente pela respectiva Secretaria Municipal de Saúde, através de requisição fornecida pela contratada em 02 (duas) vias que comprovem a realização do abastecimento;

4.6.2 - A Contratada deverá estar apta a fornecer o produto imediatamente após a assinatura do contrato ou instrumento hábil com a devida publicidade.

EM BRANCO



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**



4.6.3 - Constatando-se qualquer irregularidade e/ou deficiência no material entregue, será exigida a sua imediata substituição, considerando-se, para esse efeito, o prazo máximo de 2 (duas) horas, sendo de inteira responsabilidade da fornecedora todos os ônus decorrentes da retirada e reposição do material.

4.6.4 - Os produtos deste Termo Referência mesmo entregue e aceito ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada à má-fé do fornecedor ou este estiver em desacordo constatado quando de seu uso, conforme disposto na Lei nº. 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor). O fornecimento de combustíveis ocorrerá a partir de postos autorizados e certificados;

4.6.5 - O fornecimento ocorrerá no **POSTO AUTORIZADO E CERTIFICADO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR.**

**4.6.6 - O abastecimento dos veículos, será realizado no posto de combustível no município, e eventualmente na capital Boa Vista do estado de Roraima, filial ou matriz.**

---

**5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

---

5.1 - Os recursos para essa contratação estão assegurados na classificação orçamentária:  
Exercício: 2023.

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa Trabalho:  
de  
10.301.4100.2107.0000/10.301.4100.2034/10.301.4100.2068/10.301.4500.2097/10.302.4200.2010/10.122.4000.2030/

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: 001- RECURSO COF/GERR/INC/CUSTEIO/VGS/SAMU/FUS

5.2 - Conforme Art. 14 e 38 da Lei Nº 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida contratação.

---

**6 - DA ESTIMATIVA DE CUSTOS:**

---

6.1 - O valor total máximo estimado pela Secretaria Municipal Saúde, o Valor total R\$ 1.080.740,00 (Um milhão, oitenta mil, setecentos e quarenta reais), conforme planilha estimativa de custos especificada no anexo II deste Termo de Referência.

6.2 - Pesquisa de mercado local, preço no valor de bomba, no Posto de Combustível em funcionamento, no município de Uiramutã/RR, autorizado pela ANP.

6.3 - Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

---

**7 - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

---

7.1 - A contratação de serviços de fornecimento de combustíveis será de forma parcelada e contínua obedecendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em abastecimento dos veículos, que deverão ser realizados com início imediato após a assinatura do Contrato e o recebimento da requisição de abastecimento do Veículo oficial e locados, expedido pelo chefe responsável da secretaria, contendo a descrição do veículo;

7.2 - Serão atendidos também os veículos que forem adquiridos e ou locados pela Secretaria Municipal de Saúde, do município de Uiramutã/RR, para fornecimento de combustível da Secretaria após a efetiva ação da Contratação do objeto deste Termo de Referência

7.2 - O prazo de execução do objeto será de 12 (Doze) meses, com início imediato após a assinatura do Contrato e a Ordem de Serviço, expedida pela Semsu;

7.3 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, que poderá ser prorrogado por mais 12 (Doze) meses por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da Semsu, com as devidas justificativas de acordo com a legislação vigente e nos casos previstos no art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

---

**8 - GARANTIA E DEMAIS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**

---

**8.1 - GARANTIA:**

8.1.1 - Só serão recebidos produtos que estiverem em conformidade com as especificações determinadas pela contratante. Em caso de desconformidade ou outros problemas, a contratada terá um prazo de 24(vinte e quatro) horas para substituir o produto que

EMERSON



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**



apresentar desconformidade. (conforme art. 69 da Lei 8666/93).  
Os produtos deverão estar de acordo com o disposto na legislação principalmente em conformidade com as normas da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO.

**8.2** - O abastecimento dos veículos se dará nas dependências da contratada por meio de autorização devidamente assinada pelo servidor responsável pelo controle do abastecimento.

8.2 - Os postos participantes deverão funcionar continuamente, no horário compreendido entre 06h00min e 22h00min, durante todos os dias da semana, inclusive, sábado, domingo e feriado;

---

---

**9 DA MODALIDADE E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:**

**9.1 - Conforme o art.25, Inc. I, da Lei nº 8.666/1993, baseado nos termos torna-se um processo administrativo da modalidade de Inexigibilidade.**

**9.2 - Para a habilitação exigir-se-á do interessado, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei Nº 8.666/93, documentação relativa à:**

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c) Alvará de funcionamento em plena validade.
- d) Comprovação de qualificação técnica; (As Empresas participantes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a mesma já forneceu satisfatoriamente o objeto.
- e) Certificado de Revenda de Combustível emitido pela ANP.

---

---

**12 - DAS OBRIGAÇÕES:**

**12.1 - DA CONTRATANTE,** deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

- a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;
- b) Notificar por escrito a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Expedir e encaminhar para a **CONTRATADA** a solicitação do abastecimento do Veículo, expedido pelo chefe do responsável da Semsa, contendo a descrição do veículo.
- d) Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** em conformidade com o disposto neste instrumento;

**12.2 - DA CONTRATADA:**

12.2.1 - Fornece todo o objeto solicitado em conformidade com os prazos determinados, devendo comunicar por escrito a fiscalização do contrato qualquer caso de força maior que justifique o atraso no fornecimento.

12.2.2. - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.

12.2.3.- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

12.2.4 - O combustível fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência. A inobservância destas condições implicará recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da **CONTRATADA** inadimplente.

12.2.5 - Garantir que todo o fornecimento em conformidade com as especificações do objeto.

12.2.6 - Emitir notas fiscais correspondentes a cada empenho de despesa e após cada fornecimento, acompanhada de todas as CNDs.

12.2.7 - Responsabilizar-se integralmente pela garantia da qualidade produto fornecido, sob pena das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 8.666/93.

12.2.8 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo Referência. Assumir a responsabilidade pelos custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, fretes, emolumentos, encargos fiscais e comerciais resultantes dessa contratação e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos do objeto.

EM BRANCO



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**



12.2.9 - Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei;

12.2.10 - Remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

12.2.11- Obedecer rigorosamente ao prazo de entrega. Poderá ser cobrada multa diária conforme dispositivos legais, no caso de atraso no fornecimento.

12.2.12 -Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do Trabalho, bem como observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, recomendadas por Lei;

---

---

**13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO:**

---

---

**13.1** - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal de combustível devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal e será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Uiramutã/RR, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal e acompanhada de certidões de comprovação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, FGTS, fiscais (União, Estadual e Municipal), comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;

**13.2** - Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações, todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

**13.3** Apuração do valor final sobre o preço da bomba, na emissão da nota fiscal, cujo resultado corresponderá ao montante a ser faturado com desconto de 0,5%;

13.4 A emissão da Nota Fiscal, será no respectivo local de abastecimento, filial ou matriz;

13.5 Quando os resultados das operações apresentarem 3 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais;

13.6 - **Relatório de Consumo Mensal das Requisições**

---

---

**14 - DA FISCALIZAÇÃO:**

---

---

**14.1** - A fiscalização fornecimento de combustível será exercida por representante do contratante, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento de combustível, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15, 67, 69 e 73 da Lei N° 8.666/93.

---

---

**15 - DAS ALTERAÇÕES:**

---

---

**15.1** - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1º, da Lei N° 8.666/93;

**15.2** - O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade das secretarias com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei N° 8.666/93.

---

---

**16 - DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES:**

---

---

**16.1** - O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei N° 8.666/93;

EM BLANCO





**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**

**16.2** - A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei N° 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

**16.3** - A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei N° 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

**16.4** - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

**16.5** - A **CONTRATANTE** somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1° do Art. 57 da Lei N° 8.666/93.

**16.6** - O valor das multas será descontado dos créditos da **CONTRATADA**, desde já expressamente autorizado.

---

**17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

---

**17.1** - A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento de combustível de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;

**17.2** - É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão;

**17.3** - Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei N° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

**17.4** - O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

**17.5** - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do fornecimento do combustível constantes do Termo de Referência, serão resolvidos pela contratante.

Uiramutã/RR, em 06 de julho de 2023

**LUCAS ANGELO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 169/2023

EMERSON



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO



ANEXO I  
RELAÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PLACA	RENAVAM	ESPÉCIE/TIPO	MARCA/MODELO ANO/FAB. ANO MOD.
NAY3886		VAN ODONTO	
NUK2196	1224624251	ESP/ CAMINHAO/ AMBULANCIA	I/ MB 15SPRINT RONTAN AMB 2019/2019
ELA9232	1189845170	PAS/ MICROONIB/ NÃO APLIC.	RENAULT/ MASTER NIKS 16 P 2018/2019
NAU5490	1204220031	ESP/ MOTOR CASA/ C FECHADA	RENAULT/ MASTER NIKSMC. CH - 2018/2019
NAW1H55	1237587708	PAS/ MICROONIB/ NÃO APLIC.	I/ FIAT DUCATO ENGESIGMIC 2019/2020
NAP6081	1178362857	ESP/ CAMIONET/ ABER/ C. DUP	MMC/ TRITON SPORT GLS 2018/2019
NAP6071	1178361672	ESP/ CAMIONET/ ABER/ C. DUP	MMC/ TRITON SPORT GLS AT 2018/2019
NUL4847	1164161463	ESP/ CAMIONET/ ABER/ C. DUP	MMC/ L200 TRITON SPT GL 2018/2019
NUK8J06	1231345095	ESP/ CAMIONET/ ABER/ C. DUP	I/ FORD RANGER XLSCD4 22C 2019/2020
NUL7G30	01229534145	ESP/CAMIONET/ABERT/C. DUP	MMC/TRITON SPORT GLS 2019/2020
NBA4423	531589773	ESP/ CAMIONETE	MMC/L200 TRITON 3.2 D 2013/2013
NAV8F63		ESP/CAMIONETE	TOYOTA HILUX

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO



RELAÇÃO DAS MOTOS					
PLACA	RENAVAM	ESPÉCIE/TIPO	MARCA/ MODELO	COR	ANO FAB. ANO MOD.
NUJ5766	1218273981	PAS/ MOTOCICLET	YAMAHA/XTZ150 CROSSER S	BRANCA	2019/2019
NAR8233	154707783	PAS/MOTOCICLET/	YAMAHA/XTZ 125K	BRANCA	2008/2008
JKH8032	882133357	PAS/ MOTOCICLET/ NÃO APLIC	YAMAHA/XTZ 125K	BRANCA	2006/2006
NUJ5786	1218274309	PAS/ MOTOCICLET/ NÃO APLIC	YAMAHA/XTZ150 CROSSER S	BRANCA	2019/2019
NUJ5776	1218274139	PAS/ MOTOCICLET	YAMAHA/XTZ150 CROSSER S	BRANCA	2019/2019
NAR8303	967395194	PAS/MOTOCICLETA/	YAMAHA/XTZ 125K	BRANCA	2008/2008
NUJ5796	1218274430	PAS/MOTOCICLET	YAMAHA/XTZ150 CROSSER S	BRANCA	2019/2019

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO



ANEXO II

Planilha de estimativa de custo para aquisição de combustível.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	Preço	
				V.Unitário R\$	Valor Total R\$
01	DIESEL COMUM	Litro	10.000	7,39	73.900,00
02	DIESEL S-10	Litro	130.000	7,39	960.700,00
03	GASOLINA COMUM	Litro	6.000	7,69	46.140,00
TOTAL GERAL					1.080.740,00

Valor estimado conforme pesquisa de mercado local no valor total de R\$1.080.740,00 (um milhão, oitenta mil, setecentos e quarenta reais).

**OBS:** Serão atendidos também os veículos que forem adquiridos e ou locados pela Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, para fornecimento de combustível da Secretaria após a efetiva ação da Contratação do objeto deste Termo de Referência.

Uiramutã-RR, 06 de julho de 2023

**LUCAS ANGELO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 169/2023

EM BRANCO